

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 274ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2002, n.º 247 seção 1, páginas 194 a 196)

(Retificação publicada no Diário Oficial da União em 03 de janeiro de 2003, n. 03, seção 1, página 21)

Às 14h20min do dia dezoito de dezembro do ano dois mil e dois, o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Thompson Almeida Andrade, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo, Fernando de Oliveira Marques, Cleveland Prates Teixeira e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan.

O CADE convidou para participar da parte inicial desta sessão anual os doutores Cláudio Monteiro Considera, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, e Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, Secretária de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

Compareceu o Dr. Cláudio Considera, não tendo podido estar presente, por motivo de força maior, a Dra. Elisa Ribeiro.

Todos os Conselheiros e o Procurador-Geral, bem como o Dr. Cláudio Considera, fizeram uso da palavra, ressaltando a sempre crescente proximidade dos três órgãos do chamado Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, bem como o desiderato de que no mais breve prazo possível, possa o Brasil aperfeiçoar suas condições, pessoais e legais, para a defesa concorrencial.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.001571/2002-12

Requerentes: Sumitomo Chemical Co. Ltd. e Mitsui Chemicals, Inc.

**Advogados: Adriana Franco Gianninni, Tito Amaral de Andrade, Gabriela Toledo Watson e outros.**

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Junior.

**Adiado o julgamento do processo, por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.**

02. Ato de Concentração nº 08012.012223/99-60

Requerentes: WL Cumbica LLC, Warner - Lambert Indústria e Comércio Ltda. e Kraft Lacta Suchard Brasil S.A.

**Advogados: José Inácio G. Franceschini, Giani Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi e outros.**

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Thompson Andrade.**

03. Processo Administrativo nº 08012.001280/2001-35

Representante: Sr. Yamil e Souza Dutra

Representada: Unimed Encosta da Serra

Advogados: Danilo Brack e Fábio L. Back

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo.

**Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Roberto Pfeiffer.**

04. Ato de Concentração nº 08012.003513/2001-34

Requerentes: Halliburton Serviços Ltda., PGS Investigação Petrolífera Ltda.

Advogados: Djenane Lima Coutinho, Carlos Americo Ferraz e Castro, Robson Goulart Barreto, Luiz Guilherme Migliora, Fábio Amaral Figueira e outros.

**Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, fixou multa por intempetividade no valor de R\$ 127.692,00. Vencidos, no tocante ao valor da multa, os Conselheiros Thompson Andrade e Ronaldo Macedo que votaram pela imposição de multa no valor de R\$ 191.538,00, e Fernando Marques, que impunha multa no valor de R\$ 101.278,65.**

05. Ato de Concentração nº 08012.006619/2001-90

Requerentes: BancBoston Investments Telefutura Inc., Lit Tele Ltd e Telefutura Telemarketing S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Fabio Francisco Beraldi, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

**Adiado o julgamento do processo por indicação do Conselheiro Ronaldo Macedo.**

06. Ato de Concentração nº 08012.005209/2002-11

Requerentes: Molsof Ltda., Horst Mosolf Gmbh & Co. KgInternationale Spedition, BLG Automotive Logistics of South América, BLG International Logistics Gmbh & Co. e BLG Automobile Logistics Gmbh & Co.

Advogados: Gerd Willi Rothmann, Maria Otília Mendes Rothmann, Glauber Facção Acquati e Márcio Carneiro Sperling

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

**Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencidos o Relator e o Conselheiro Thompson Andrade, que votaram pelo não conhecimento da mesma. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.**

07. Impugnação aos Autos de Infração nº 0038/2002 e nº 0039/2002

Requerentes: Johnson Controls, Varta Baterias Ltda.

Advogados: Tania Mara Camargo Falbo, Rogério Cruz Themudo Lessa, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Votação Parcial: O Relator votou pelo conhecimento da Impugnação, julgando-a improcedente. Pediu vista o Conselheiro Fernando Marques; aguardam os demais.**

08. Ato de Concentração nº 08012.007469/2001-31

Requerentes: Siemens Building Technologies Ltda. e Fire Control Sistemas Contra Incêndio Ltda.

Advogados: Marcos César Amador Alves, José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Vicente Rosolia e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, impondo, por maioria, multa pela intempestividade na apresentação, no valor de R\$ 191.538,00. Vencidos, no tocante a valoração da multa imposta, o Relator e o Conselheiro Miguel Tebar que a estipulavam em R\$ 383.076,00. Impedido o Conselheiro Fernando Marques.**

09. Ato de Concentração nº 08012.003057/2001-22

Requerentes: CDC Equity Capital e Charterhouse General Partners (VI) Limited

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Mabel Lima Tourinho, Arthur Lima Guedes e Thiago Gomide Nasser.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

10. Ato de Concentração nº 08012.003648/2001-08

Requerentes: Companhia Auxiliar de Viação e Obras – CAVO e Vega Engenharia Ambiental S.A.

**Advogados: Fernando A. Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rabih Nasser, Sílvia Zeigler, Marcelo Klug Vieira e outros.**

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.**

11. Ato de Concentração nº 08012.007095/2002-35

Requerentes: Arysta LifeScience Corporation. Olympus ALC Holdings, L.P.

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Alde da Costa Santos Junior, Daniel Oliveira Andreoli, Rogério Domene e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

12. Ato de Concentração nº 08012.003691/2001-65

Requerentes: Matrix Distribuidora de Diretórios S.A.; Donnelley-Cochrane Gráfica Editora do Brasil Ltda.; e Sociedade Distribuidora de Listas Telefônicas da América do Sul Ltda.

Advogados: Carmem Laíze Coelho Monteiro, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Roberto Villanova Nogueira, Ricardo Noronha Inglez de Sousa e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Retirado de pauta o processo por indicação do Relator.**

13. Ato de Concentração nº 08012.004605/2002-12

Requerentes: Sandvik AB Valenite Inc.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Alde da Costa Santos Junior, Daniel Oliveira Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

14. Ato de Concentração nº 08012.004606/2002-67

Requerentes: LNM Holding N.V. e Nová Hut, A.S.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene, Renata Poroger, José Augusto Caleiro Regazzini, Alde da Costa Santos Junior, Daniel Oliveira Andreoli, Fabrício da Mota Alves, Umbelino Lobo e Outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

15. Ato de Concentração nº 08012.003854/2002-91

Requerentes: Matsushita Electric Works Ltd. e Vossloh Elektro GMBH

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

16. Ato de Concentração nº 08012.006057/2002-65

Requerentes: TVX Gold Inc. e Newmont Mining Corporation

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Djenane Lima Coutinho, Syllas Tozzini, Daniel O. Andreoli e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Relator votou pelo não conhecimento da operação, nos termos de seu voto. Pediu vista o Conselheiro Cleveland Prates; aguardam os demais.**

17. Ato de Concentração nº 08012.001102/2001-12

Requerentes: Empresa Energética de Sergipe e Alliant Energy Holdings do Brasil

Advogados: Rafael Fabbri D'Ávila, Marcelo José Dinamarco, Paula Prada Amaral Duarte e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

18. Ato de Concentração nº 08012.000210/2002-41

Requerentes: Abbott Laboratories e Portex Inc.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi, Gianni Araújo Nunes e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

19. Ato de Concentração nº 08012.007402/2001-05

Requerentes: Companhia Vale do Rio Doce, Foz do Chapecó Energia S.A., Companhia Estadual de Energia Elétrica e Serra da Mesa Energia S.A.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

20. Ato de Concentração nº 08012.004586/2002-24

Requerentes: Johnson & Johnson Holding GmbH. Obtech Medical AG

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Ricardo Noronha Inglez de Sousa, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Tânia Mara Camargo Falbo, José Setti Diaz e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

21. Ato de Concentração nº 08012.005431/2002-13

Requerentes: Spectris Plc e Koninklijke Philips Eletronics N.V.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

22. Ato de Concentração nº 08012.001799/2001-13

Requerentes: Siemens Ltda. e Chemtech Serviços de Engenharia e Software

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Ari Marcelo Sólón, Thomas George Macrander, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

23. Ato de Concentração nº 08012.005381/2002-66

Requerentes: Terex Corporation e Genie Holdings, Inc.

Advogados: Flávio Lemos Belliboni, Maria Cecília Andrade, Antonio Carlos Gonçalves e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencidos o Relator e o Conselheiro Fernando Marques, que votaram pelo não conhecimento da mesma. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.**

24. Ato de Concentração nº 08012.003332/2002-99

Requerentes: General Motors Corporation e Daewoo Motor Company

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Alessandro Marius O. Martins, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov, Ana Maria Sales Loureiro, Daniela de Vicq Carvalho e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Conselheiro Thompson Andrade que votou pelo não conhecimento da mesma. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições. Impedido o Conselheiro Fernando Marques.**

25. Ato de Concentração nº 08012.006665/2002-70

Requerentes: Guapor do Brasil S/A e Jit Sistemas e Equipamentos de Logística S/A

Advogados: Neil Montgomery e Fernando d' Almeida e Souza Júnior

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

26. Ato de Concentração nº 08012.005582/2002-63

Requerentes: Oaktree Capital Management, LLC e APW LTD.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Guilherme Favaro Ribas e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Junior

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencidos os Conselheiros Fernando Marques e Thompson Andrade, que votaram pelo não conhecimento da mesma. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições.**

27. Ato de Concentração nº 53500.005093/2001

Requerentes: Intelsat, LTD.

Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, Krysia A. Ávila de Oliveira, e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

28. Processo Administrativo nº 08012.006507/98-81

Representante: Ivan Garcia Diniz

Representadas: Cooperativa dos Condutores de Táxi do Aeroporto Internacional Augusto Severo - Coopertax, Prefeitura Municipal de Natal, Prefeitura Municipal de Parnamirim, Superintendência de Transportes Urbanos - STU, Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado do Rio Grande do Norte, Cooperativa dos Proprietários de Táxi de Natal e Associação dos Motoristas de Táxis de Parnamirim do Estado do Rio Grande do Norte

Advogados: Charles Casas de Quadros e Luiz Antonio de Almeida  
Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer,  
**Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator**[11](#)

29. Ato de Concentração nº 08012.005099/2002-89

Requerentes: DHL Worldwide Express Brasil Ltda., Lufthansa Cargo AG e Deutsche Post AG.

Advogados: Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo e Edmundo Nejm.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

30. Ato de Concentração nº 08012.003815/2002-93

Requerentes: E. ON Aktiengesellschaft e Rhurgas AG

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto, Krysia Aparecida Ávila e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Relator que votou pelo não conhecimento da mesma. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições. Redigirá o Acórdão o Conselheiro Fernando Marques.**

31. Ato de Concentração nº 08012.006886/2002-48

Requerentes: General Electric Company e Ion Track, Inc.

Advogados: Luiz Antônio D' Arace Vergueiro, Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu da operação. Vencido o Relator que votou pelo não conhecimento da mesma. No mérito, por unanimidade, aprovou-a sem restrições. Redigirá o Acórdão o Conselheiro Fernando Marques.**

32. Ato de Concentração nº 53500.000846/2000

Requerentes: Promptel Comunicações S.A. e Grupo Conet

Advogados: José Martins Pinheiro Neto Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Renê Guilherme da Silva Medrado e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

33. Ato de Concentração nº 08012.007832/2001-19

Requerentes: General Electric Company, Bently Nevada Corporation e GE Power Systems.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Alessandro Marius O. Martins e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

**Manifestou-se o Procurador-Geral.**

**Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.**

#### Despachos/Ofícios/Outros

Os despachos e ofícios, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário: Ofícios nº 2695/02 (AC 145/97), 2696/02 (AC 58/95), 2760/02 (PA 08000.020425/96-71) e 2763/02 (), apresentados pelo Presidente João Grandino Rodas;

Ofícios nº 2712/2002 (AC 08012.012223/99-60), 2713/2002 (AC 08012.004382/2002-93), 2759/2002 (AC 08012.008101/99-79), apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Ofícios nº 2697/2002 (AC 53500.001673/2001), 2698/2002 (AC 53500.002055/2001) e 2752/2002 (AC 08012.000466/2002-58), apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Despacho nº 196/2002 (PA 08012.000172/98-42) e ofícios nº 2715/2002 (AC 08012.007912/2001-74), 2718/2002 (PA 08700.001496/2002) e 2730/2002 (AC 53500.003991/2000), apresentados pelo Conselheiro Ronaldo Macedo;

Ofícios MTB nº 158/02 (AC 08012.002768/2001-80), 159/02 (AC 08012.003648/2001-08), 160/02 (AC 08012.003691/2001-65) e 161/02 (AC 08012.003057/2001-22), apresentados pelo Conselheiro Miguel

Tebar;

Despacho FOM nº 08/2002 (IAI 0013/2002) e ofícios FOM nº130/2002 (AC 08012.006049/2002-19), 131/2002 (AC 53500.001674/2001), 132/02 (AC 08012.006651/2001-51), 133/2002 (AC 53500.001478/2001), 134/2002 (AC 08012.007116/2002-12), 135/02 (AC 08012.002093/2002-50), 136/2002 (PA 08012.007443/99-17) e 137/2002 (AC 08012.001799/2001-13), apresentados pelo Conselheiro Fernando Marques;

Ofícios nº 2687/02 (AC 08012.001571/2002-12), 2753/02, 2761/02 e 2762/02 (RE 08700.003174/2002-19), apresentados pelo Conselheiro Cleveland Teixeira.

Foi aprovada a celebração de Convênio entre o CADE e o Instituto Brasileiro de Estudos das Relações de Concorrência e Consumo – IBRAC.

Decidiu-se, com base no art. 6º, *caput* e §3º do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução nº 29, de 04 de setembro de 2002, que a 275ª e a 276ª sessões desta Autarquia serão realizadas, respectivamente, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2003, às 14 horas.

**Decidiu-se, ainda, pelo envio de carta-alerta ao Grupo Sendas, para que o mesmo comunique as operações realizadas nos últimos anos e não apresentadas ao Sistema Brasileira de Defesa da Concorrência.**

Apreciação da Ata desta sessão.

**O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 274ª Sessão Ordinária.**

Às 17h40min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 18 de dezembro de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos  
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas  
Presidente do CADE